



Aut. 76
PL. 87
Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6736 E2
De 19/07/13 18

LEI Nº. 58/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **VERANO SORVETES LTDA.**, a escriturar e registrar, observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 201/2009, de 03/11/2009, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão para a Empresa **VERANO SORVETES LTDA. – CNPJ Nº. 05.795.234/0001-96**, a escriturar e registrar, observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei nº. 201/2009, de 03/11/2009, constituído pelo Lote nº 01, subdivisão do lote nº 173, da Gleba Três Bocas, com área de 897,21 m².
- Art. 2º.** Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.
- Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de julho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrini Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal